



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

Paço Municipal "Manoel Peres Filho"

Fone: (044) 3635-1690 - Fax: 3635-1300 - CNPJ Nº. 75.788.349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

CONSTRUÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Entidade: Município de Japurá-Pr. (75.788.349/0001-39)

Categoria do ETP: Obras, serviços de arquitetura e engenharia

Recurso: Próprio

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços para construção de 01 (um) ponto de ônibus em Japurá-PR.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente contratação visa a elaboração de Contrato, da qual constem a aquisição eventual e futura, através de sistema de menor preço global, de Construção de 01 (um) Ponto de Ônibus em Japurá-PR.

Assim, estando a Prefeitura de Japurá com contrato em vigor, sempre que surgir a necessidade de execução dos serviços mencionados, o que ocorre frequentemente, já estaremos prontos para atender às demandas com rapidez e eficiência, facilitando sobremaneira a administração e interferindo diretamente na boa prestação jurisdicional.

A Contratação de empresa para a prestação de serviços para Construção de 01 (um) ponto de ônibus em Japurá-PR justifica-se tendo em vista a necessidade de construção de 01 (um) Ponto de Ônibus para proporcionar maior qualidade, conforto, segurança e proteção contra as intempéries para os usuários do município de Japurá-PR.

2- ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante: Secretaria de Transporte, Infraestrutura e Serviços

Função: Secretário Municipal

Responsável: Laércio Teles

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar do processo de contratação pessoas jurídicas do ramo de atividades relacionadas ao objeto pretendido, devidamente regulamentadas e autorizadas pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Entende-se, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades do Município de Japurá-Pr. no que tange às exigências. Trata-se de serviço comum de engenharia a ser contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

Paço Municipal “Manoel Peres Filho”

Fone: (044) 3635-1690 - Fax: 3635-1300 – CNPJ Nº. 75.788.349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. A construção do Ponto de ônibus situado no Município de Japurá, encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguintes requisitos:

a) Definição do local dos serviços: Quadra nº 10, Lote nº 03, Centro – em frente à Farmácia São João;
b) Definição dos serviços a serem executados: Após levantamentos verificou-se que os serviços a serem contratados para Construção de 01 (um) Ponto de ônibus, estão expostos através dos itens:

- Base/Fundação;
- Estrutura;
- Cobertura;
- Fechamento em Vidro;
- Pintura Estrutura;
- Serviços Complementares.

c) A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no Projeto Básico elaborado pela equipe técnica.

d) Sobre a definição do prazo da obra estima-se que o prazo de execução seja de 02 (dois) meses podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades da obra a ser executada.

f) Facultar, à contratada, a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a única solução para a contratação é a execução direta, através de empresas especializadas no fornecimento dos materiais necessários.

O preço utilizado na planilha orçamentária foi de acordo com a tabela SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - I na data base de junho de 2023. A planilha possui um BDI com desoneração de 26,51%.

5 - JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A solução adotada tem em vista que Secretaria de Obras não dispõe de equipamentos, materiais e mão de obra qualificada para executar esse tipo de serviço de forma parcial ou total.

Importante mencionar que para a execução própria do item definido, seria necessário a contratação de servidores e a qualificação destes para a realização do serviço, bem como a aquisição de equipamentos necessários a execução do serviço. Consequentemente, tem-se que essa solução oneraria e muito os cofres públicos, ou seja, analisando as soluções, a mais viável à situação atual do Município, conforme anteriormente mencionado é a solução de contratação de empresa especializada, onde a empresa contratada será a responsável por toda a execução do serviço, ficando a cargo do Município o acompanhamento e fiscalização.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a construção de ponto de ônibus, para oferecer melhores condições de estadia aos usuários de transporte coletivo no município, tendo em vista que os abrigos evitam que os mesmos fiquem ao léu. Conforme as seguintes especificações e condições, descritas no projeto e no Termo de Referência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

Paço Municipal “Manoel Peres Filho”

Fone: (044) 3635-1690 - Fax: 3635-1300 – CNPJ Nº. 75.788.349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

para que posteriormente a Administração Pública Municipal, realize de forma assertiva seus amparos e manutenções de instalações.

Para ser contratada a licitante adjudicatária deverá comprovar, por meio de Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica ART/RRT e Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitidos pelo CREA/CAU, acompanhada de atestado de capacidade técnico profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, com dados e informações suficientes para comprovar que o profissional que atuará como responsável técnico tenha sido responsável pela execução de obras pertinentes e compatíveis em característica, qualidade e quantidade do objeto.

O material possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento objeto pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, deverão comprovar a qualidade do material, bem como apresentar os documentos de habilitação descritos no art. 62, Lei nº 14.133/2021.

A justificativa para a adoção da concorrência eletrônica trata-se de objeto comum cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

Considerando a necessidade da contratação, por se tratar de obra, a quantidade estimada e demandado pela Administração, opina-se pela modalidade de “Concorrência Eletrônica”, pelo Sistema de Menor Preço Global.

A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança do serviço é da executante. Cada membro da equipe que irá executar qualquer serviço já deve chegar ao local definido munido de todos os Equipamentos de Proteção Individual.

O Encarregado da Equipe, para garantir a proteção coletiva, deve tomar as atitudes abaixo relacionadas:

1º) Antes de se iniciar a execução do serviço, a área deverá ser delimitada, obedecendo preferencialmente a forma de polígonos de ângulos retos.

2º) Será obrigatória a limpeza final do entulho e do material excedente, os quais deverão ser depositados ou recolhidos em locais pré estabelecidos, ficando proibida a descarga em leitos de vias públicas ou em terrenos baldios, devendo a empresa contratada solicitar a SECRETARIA DE OBRAS, o local adequado para despejo de entulho.

7 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Sequência da operação e dos prazos de execução dos serviços que se pretende alcançar são conforme tabela a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

Paço Municipal “Manoel Peres Filho”

Fone: (044) 3635-1690 - Fax: 3635-1300 – CNPJ Nº. 75.788.349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

TABELA

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	ESTIMATIVA PARA PRAZO DE EXECUÇÃO
Base/Fundação	Até 30 (trinta) dias
Estrutura	Até 30 (trinta) dias
Cobertura	Até 30 (trinta) dias
Pintura Estrutura	Até 30 (trinta) dias
Fechamento em Vidro	Até 60 (sessenta) dias
Serviços Complementares	Até 60 (sessenta) dias

Todo material excedente, proveniente de sobras de obra, deverá ser retirado e encaminhado para local destinado pelo Município.

8- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Foi realizado um levantamento sobre o quantitativo necessário para realização do objeto, o qual está demonstrada na tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	UND	QTD Estimada	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Construção de pontos de ônibus	Und.	01	R\$ 26.672,81	R\$ 26.672,81

Lembrando que estando a prefeitura com contrato em vigor, caso surja a necessidade de execução de um novo ponto de ônibus, ele poderá ser realizado para atender as demandas com eficiência e rapidez.

9 - DOS VALORES E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Tem-se que o melhor procedimento para resolução dos problemas do Município de Japurá-Pr., será a Concorrência eletrônica, que é o sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens em que, preenchendo os requisitos necessários previstos em edital, são contratados pela administração para executar o objeto do pacto de forma isonômica.

Preliminarmente, baseados em pesquisa de preços de acordo com o Decreto Municipal nº041/2023, estimamos em R\$ 26.672,81 (vinte e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos) o valor de referência da contratação ora pretendida, de acordo com a planilha orçamentária que se encontra em anexo.

Vale mencionar que é comum aos Municípios utilizar como parâmetro em suas licitações o BDI - Benefícios e Despesas Indiretas no percentual de 26,51% (vinte e seis virgula cinquenta e um por cento).

10- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica, haja vista que a solução proposta é a concorrência eletrônica, “identificado como apto a abarcar aquelas situações em que, para o adequado atendimento da demanda, a Administração precisa contar com todos os fornecedores/prestadores do serviço que manifestarem interesse e atenderem os requisitos fixados no Regulamento.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

Paço Municipal “Manoel Peres Filho”

Fone: (044) 3635-1690 - Fax: 3635-1300 – CNPJ Nº. 75.788.349/0001-39

JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12- DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada no Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Japurá, como se vê no código 24897 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

13 - RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

Atender com eficiência a demanda, oriunda da Secretaria de Transporte, Infraestrutura e Serviços da Prefeitura de Japurá;

Pretende-se com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município;

Dotar sempre a Prefeitura Municipal de Japurá da infraestrutura física adequada para a prestação jurisdicional;

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução da ata.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da detentora da ata o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Os resultados esperados, por sua vez, consistem na plena realização da construção de 01 (um) Ponto de ônibus, onde após realizada serão oferecidas aos munícipes: Segurança; Conforto; Proteção contra intempéries; Bem-estar da população.

14 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Além de conduzir bem o processo de concorrência eletrônica, entende-se que não há necessidade de providências prévias à contratação, como, por exemplo, a contratação de pessoal, a reforma de um local, dentre outros.

15 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

Nesse caso a construção adotará materiais de fácil acesso e comuns de serem encontrados, para que minimize qualquer tipo de impacto ambiental negativo, e que gere o mínimo possível de sobras e resíduos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

Paço Municipal "Manoel Peres Filho"

Fone: (044) 3635-1690 - Fax: 3635-1300 - CNPJ Nº. 75.788.349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

Garantindo assim, uma construção ambientalmente correta, já que as melhorias para seu usuário estarão garantidas.

As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

I - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

II - Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

16 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, de aquisição eventual e futura, através de sistema de Menor Preço, de Construção de 01 (um) Ponto de ônibus, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Japurá, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Japurá, 19 de abril de 2024.

LAÉRCIO TELES

Secretaria de Transporte, Infraestrutura e Serviços

Responsável pela Elaboração do ETP
JOÃO MARCOS PASTOR LAZZARIN
Arquiteto - CAU/PR: A126724-8

RAFAEL VALIM REIS
Chefe de Gabinete

MICHELLI ALDA SORPILI PINTO
Diretora de Divisão de Engenharia,
Projetos e Convênios